



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°105/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023

VALIDADE: 12 meses

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de abril de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ n° 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023 por deliberação da Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 021/2023, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário **IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ N°06.320.882/0001-59, com sede na Rodovia MG 020, Km 61,5, s/n, Bairro São Tarcísio, CEP: 35.830-000, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Michel Martins Soares, portador do CPF n° 047.748.366-64, conforme especificado:

01. DO OBJETO:

I. Registro de Preços de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo III do Edital.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04. DO PREÇO

I. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 011/2023.

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 011/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão n° 011/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

III. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

IV. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

06. DO PAGAMENTO

I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

IX. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

II. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

III. Se os produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV. De acordo com a legislação o beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo beneficiário no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

VI. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

VII. Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VIII. O beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

IX. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

X. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

XI. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

XII. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

XIII. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

XIV. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08. DAS PENALIDADES

I. Recusando-se a vencedora a assinar da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

II.1. advertência;

II.2. multa de:

II.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

II.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

II.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

II.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

II.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

II.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

II.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

II.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

III. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 011/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG**12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	Licitante	Valor Total (R\$)
ITEM 01 ACABAMENTO P REGISTRO SANI TARIO 1 2 E 3 4 C50	Classificação		
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	3.124,00
	2ª classificação	LUIZ CARLOS MAGNO DA SILVA LTDA	8.318,20
ITEM 02 ACABAMENTO P VALVULA DESC EM PLASTICO	Classificação		
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	5.720,00
	2ª classificação	LUIZ CARLOS MAGNO DA SILVA LTDA	5.885,00
ITEM 09 ADAPTADOR PRETO PARA IRRIGACAO 1 2 POLEGADAS	Classificação		
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	68,78
	2ª classificação	LUIZ CARLOS MAGNO DA SILVA LTDA	72,40
3ª classificação	VDA SANEAMENTO LTDA	325,80	
ITEM 10 ADAPTADOR PRETO PARA IRRIGAÇÃO 3 4 POLEGADAS	Classificação		
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	76,02
	2ª classificação	LUIZ CARLOS MAGNO DA SILVA LTDA	81,45
3ª classificação	VDA SANEAMENTO LTDA	519,47	
ITEM 18 BOIA 1 2 ALTA PRESSAO	Classificação		
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	4.131,00
	2ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	4.212,00
ITEM 20 BOLSA LIGAÇÃO PVC 100 MM	Classificação		
1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	793,80	
ITEM 21 BUCHA 1 1 2 X 1 2 ROSCA PVC	Classificação		
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	1.954,80
ITEM 35 CAIXA DE DES CARGA CONTRO LADA C15 S 6L SEM TUBO	Classificação		
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	2.467,60
	2ª classificação	VDA SANEAMENTO LTDA	2.559,36
ITEM 37 CAIXA DESCARGA COM TUBO	Classificação		
1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	3.906,00	
ITEM 43 COLA PARA TUBO PVC 175GR	Classificação		
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	448,50
	2ª classificação	VDA SANEAMENTO LTDA	452,64
3ª classificação	CE MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	575,00	
ITEM 50 CURVA 90 ELECTRO UNI VERSAL DE 1 2	Classificação		
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	358,38
ITEM 51 CURVA 90 ELECTRO UNIVERSAL DE 3 4	Classificação		
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	533,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ITEM 57 EMBOLO 40MM PARA VALVULA PRIMOR ATUAL APOS 1980	Classificação 1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	4.267,20
ITEM 58 EMBOLO 45MM PARA VALVULA PRIMOR ANTIGA ATE 1980	Classificação 1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	5.145,00
ITEM 59 ENGATE FLEXIVEL METAL 40CM	Classificação 1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	2.075,75
	2ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	3.470,35
ITEM 60 ENGATE FLEXIVEL METAL 50CM	Classificação 1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	2.422,50
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	2.422,50
ITEM 61 ENGATE FLEXIVEL METAL 60CM	Classificação 1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	3.277,50
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	3.277,50
ITEM 97 JOELHO P MANGUEIRA DE IRRIGACAO 1 2	Classificação 1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	269,69
	2ª classificação	VDA SANEAMENTO LTDA	693,23
ITEM 103 KIT UNIVERSAL CAIXA ACOPLA DA DESCARGA SIMPLES	Classificação 1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	6.040,66
	2ª classificação	VDA SANEAMENTO LTDA	6.053,06
ITEM 104 KIT UNIVERS SAL DUPLO ACIONAMENTO CAIXA ACOPLA DA DESCARGA	Classificação 1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	7.944,06
	2ª classificação	VDA SANEAMENTO LTDA	7.975,06
ITEM 122 LUVA DE REDU CAO DE 40 X 20 PVC	Classificação 1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	1.172,88
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	1.172,88
ITEM 124 LUVA DE REDUCAO DE 50 X 20 PVC	Classificação 1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	1.411,80
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	1.411,80
ITEM 134 OBTURADOR DE SAIDA DAGUA P CAIXA ACOPLADA	Classificação 1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	962,00
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	962,00
ITEM 137 RALO SECO 10 X 10	Classificação 1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	472,80
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	472,80
ITEM 143 REGISTRO 1 2 GAVETA 1 LINHA	Classificação 1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	1.909,50
	2ª classificação	CE MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	1.943,00
	3ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	2.952,69
ITEM 153 REGISTRO DE GAVETA 1 2 PADRAO FINO	Classificação 1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	10.235,80
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	10.235,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

COM 50			
ITEM 154	Classificação		
REGISTRO DE GAVETA 3 4 PADRAO POPULAR BRUTO	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	2.305,20
	2ª classificação	CE MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	2.312,00
	3ª classificação	VDA SANEAMENTO LTDA 3.885,52	3.885,52
ITEM 158	Classificação		
REGISTRO GAVETA METAL 1 1 4 BRUTO	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	5.372,00
	2ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	5.644,00
	3ª classificação	CE MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	5.780,00
ITEM 160	Classificação		
REGISTRO GAVETA METAL 1 BRUTO	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	4.013,30
	2ª classificação	CE MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	4.020,00
	3ª classificação	VDA SANEAMENTO LTDA	5.681,60
ITEM 167	Classificação		
REPARO PARA CAIXA ACOPLADA B169 C168 SAIDA UNIVERSAL SIMPLES	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	3.521,60
ITEM 168	Classificação		
REPARO P CAIXA ACOPLADA ENTRADA UNIVERSAL REGULAVEL	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	3.087,60
ITEM 169	Classificação		
REPARO PARA TORNEIRA 1 4 DE VOLTA	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	3.050,65
ITEM 172	Classificação		
REPARO P VALVULAS DESCARGA HIDRA	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	2.777,60
ITEM 173	Classificação		
REPAROS P VALVULAS PRIMOR 45MM APOS 1981	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	2.349,80
ITEM 189	Classificação		
TE 100 X 40MM ESGOTO	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	4.018,20
ITEM 193	Classificação		
TE 150 X 50MM ESGOTO	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	10.860,00
ITEM 225	Classificação		
TUBO DE LIGACAO AJUSTAVEL CROMADO P VASO METAL	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	1.214,40
	2ª classificação	VDA SANEAMENTO LTDA	1.221,66
ITEM 226	Classificação		
TUBO DE LIGACAO COM ESPUDE METAL	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	1.636,80
ITEM 227	Classificação		
TUBO EXTENSIVO DUPLO	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	899,75
	2ª classificação	VDA SANEAMENTO LTDA	904,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ITEM 229 TUBO EXTENSIVO SIMPLES	Classificação		
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	456,89
	2ª classificação	VDA SANEAMENTO LTDA	458,11
ITEM 241 UNIAO DE 1 2 MANGUEIRA IRRIGACAO ROSCA	Classificação		
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	74,97
	2ª classificação	VDA SANEAMENTO LTDA	112,14
ITEM 243 VALVULA PARA LAVATORIO METAL	Classificação		
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	1.540,70
ITEM 244 VALVULA PARA LAVATORIO PVC	Classificação		
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	292,05
ITEM 247 VALVULA RETENCAO 1 2 METAL	Classificação		
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	2.348,20
ITEM 248 VALVULA RETENCAO 1 2 PVC	Classificação		
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	4.124,10
ITEM 249 VALVULA RETENCAO 3 4 METAL	Classificação		
	1ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	2.761,20
	2ª classificação	VDA SANEAMENTO LTDA	6.455,78

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº011/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II. Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 28 de abril de 2023

ENEIMAR ADRIANO MARQUES

Prefeito Municipal de Jaboticatubas

IVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

Signatária

Representante: Michel Martins Soares

CPF: 047.748.366-64